

## **ATO Nº 1094/09**

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para dar maior publicidade e transparência à consignação em folha de pagamento.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 49.425/2008, bem como no Ato nº 1046/2009 e na Resolução do Banco Central do Brasil nº 3.517, que dispõem sobre as normas e procedimentos da consignação em folha de pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade desta Edilidade em dar maior transparência e publicidade ao procedimento de consignação em folha de pagamento;

CONSIDERANDO o direito dos servidores à informação e esclarecimento acerca das normas e procedimentos da consignação, para que tenham liberdade na escolha das melhores taxas e menores encargos;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º Fica a cargo do CCI – Centro de Comunicação Institucional – disponibilizar ícone na Intranet com informações acerca da consignação em folha de pagamento, tais como:

- a) explicação do que é a consignação em folha de pagamento;
- b) quais as espécies de consignação;
- c) quem tem direito à consignação;
- d) quais instituições podem ser consignatárias, com telefones e contatos, devendo ser atualizadas sempre que houver alteração;
- e) quais os limites e porcentagens que a consignação deve respeitar;
- f) o que avaliar no empréstimo consignado (ex: comparação de taxas de juros);
- g) os cuidados que deverão ser tomados na contratação do serviço (para que o contratante não tenha de pagar nenhum valor que não esteja declarado no contrato, a título de taxas e comissões);
- h) o direito de o servidor saber o custo efetivo total do seu financiamento (CET) para comparação entre as instituições, por respeito ao Código de Defesa do Consumidor, nos termos do artigo 6º, bem como do artigo 1º, da Resolução nº 3.517 do BACEN;
- i) legislação aplicável: no caso, disponibilizar o Ato nº 1046/2009; o Decreto nº 49.425/2008 e a Resolução nº 3.517 do Banco Central do Brasil;
- j) tabela de juros, mês a mês, praticada pelas instituições credenciadas, acrescida da informação sem o valor eventualmente cobrado a título de encargos, assim como o custo efetivo total (CET) final do financiamento.

Parágrafo único. Compete à SGA-1 – Secretaria de Recursos Humanos – repassar ao CCI – Centro de Comunicação Institucional – as informações arroladas neste artigo.

Art. 2º Deverá constar nos holerites dos servidores comunicação da existência do ícone na Intranet com os esclarecimentos acerca da consignação em folha de pagamento.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 10 de novembro de 2009.